



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.696 DE 27 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ESPECIAL ÚNICA AO PROJETO CRER SER DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

PL 51/2009 Processo 1477/1/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Projeto Crer Ser de Porto Feliz, inscrito no CNPJ/MF sob número 04.407.859/0001-70, subvenção especial única no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinada ao pagamento dos encargos patronais da instituição junto ao INSS.

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação de contas na forma da lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

Subvenções Sociais

02.10.08.243.0022.2023.3.3.50.43R\$ 14.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE ABRIL DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 DE ABRIL DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO